



SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 01.26.11.21 CC 004/2021.
- PORTARIA SECRETARIA DE AGRICULTURA Nº 004/2021.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2021.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.26.11.21

CONTRATADO: **CLÁUDIO SOUZA MOREIRA-ME**
CNPJ: **12.631.870/0001-48.**

Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de Kit cama/mesa/banho, Utensílios Domésticos/Cozinha, para atender demandas das Unidades de Ensino Infantil desta municipalidade, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inciso III § 3º.

VIGÊNCIA: 26/11/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0006.2014	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

VALOR TOTAL: **R\$ 174.210,00** (cento e setenta e quatro mil duzentos e dez reais).
CARTA CONVITE: nº 004/2021.

Canarana/BA, 26 de novembro de 2021.

Felipe Alves Torres
Responsável pelas Publicações



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GESTÃO
2021-2024

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº004 / 2021

Nº PROCESSO: 004 / 2021	RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA: AUTO POSTO DERALDO ARAÚJO LTDA-ME
C.N.P.J./ CPF: 21.337.451/0001-99	ENDEREÇO: AV. BARRA DO MENDES , 500 CEP: 44.890-000, CANARANA – BA.
DATA DE EMISSÃO: 22 / 11 / 2021	DATA DE VALIDADE: 22 / 11 / 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º, e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de licenciamento do Estado da Bahia na Lei Municipal nº 107/2009 e em consonância com o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo com pareceres técnicos favoráveis ao pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 004/2021 COM VALIDADE DE 02 (dois) anos**, para **AUTO POSTO DERALDO ARAÚJO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. **21.337.451/0001-99**, localizado no município **CANARANA**, na **Av. – 500**, CEP: 44.890-000 – CANARANA-BA, em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Desenvolver Programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentro outros, em conformidades com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatória, durante todo o período em que demandar execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- V. Colocar em prática o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a segregação seletiva e, fazendo a doação dos materiais

Av. Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**GESTÃO
2021-2024**

recicláveis sempre que possível;

- VI. Elaborar Programa de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo as seguintes ordens de prioridade) adoção de medidas de proteção individual, incluindo (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho;
- VII. Operar adequadamente, conforme projeto; apresentado: a) caneleta de contenção nas áreas de bombas para coleta de água subterrâneas, c) câmara de acesso a boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto a unidade;
- VIII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
- IX. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergências;
- X. Manter em condições adequadas de funcionamentos dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado a Secretaria e as normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XI. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Normas Regulamentadoras NR – 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, colocando em práticas as metas estabelecidas;
- XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; XV. Promover Previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos por meio da perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- XIII. Realizar treinamentos específicos com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental IPEA, devendo ser disposta uma cópia

Av. Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GESTÃO
2021-2024

do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situação de risco e para fiscalização;

XIV. Implantar Programas de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes dos capítulos VII < secção V, da Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XV. Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;

XVI. Pelo impacto gerado no meio ambiente, o empreendedor deverá doar **50** mudas de espécies nativas para a secretaria, onde serão doadas para a população, **Prazo de (45) dias.**

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item dos condicionantes acima implicará em infração e multa.

Art. 3º. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º. Esta licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para execução da atividade solicitados por outros órgãos Federais, Estaduais e / ou Municipais que se façam necessários.

Art. 6º. O empreendimento terá o prazo de 12 (meses) para apresentar o **RDRS** (Relatório De Destinação Dos Resíduos Sólidos), de acordo com comprimento das condicionantes, que deverá ser apresentado na secretaria durante esse período.

Art. 7º. Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Edmário Ribeiro de Novaes**

Av. Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com



			
LICENÇA DE OPERAÇÃO			
Nº DO PROCESSO: 005/2021	VALIDADE: 02 ANOS	Data de Emissão: 22/11/2021	
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente licença de localização à:			
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
RAZÃO SOCIAL - PESSOA JURÍDICA / NOME - PESSOA FÍSICA			
O RANCHO ESPORTE CLUBE			
C.N.P.J. - PESSOA JURÍDICA / C.P.F. - PESSOA FÍSICA			
001.184.135-46			
ENDEREÇO			
POVOADO DE LAGOA BONITA, nº S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
POVOADO	Canarana	Ba	44890-000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO	TIPO DE EMPREENDIMENTO		
O RANCHO	CLUBE SOCIAL, ESPORTIVOS E SIMILARES		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Centro	Canarana	Ba	44890-000
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TEM VALIDADE ACIMA MENCIONADA, DEVENDO EM CASO DE RENOVAÇÃO SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS (NOVENTA) DIAS. QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES DEVERÃO SER LICENCIADAS POR ESTA SECRETARIA 			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS			
Licenciamento Ambiental de localização a ser emitida por esta secretaria em conformidade com o que estabelece na resolução CONAMA nº237/997, lei estadual nº 107/2009 e em consonância com o CONEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.			
Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no requerimento e projetos apresentados e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.			
Este empreendimento necessita de LICENÇA DE OPERAÇÃO devendo atender as condicionantes solicitadas na análise prévia.			
<p>_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Edmário Ribeiro de Novaes</p>			